



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

**TERMO DE COMPROMISSO PÚBLICO N.º
04/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO
PARÁ E O ESTADO DO PARÁ, VISANDO À
CONCRETIZAÇÃO DO “PROGRAMA
AMIGO DA JUSTIÇA”, ATRAVÉS DE
AÇÕES CONJUNTAS DE MÚTUO
INTERESSE.**

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**, órgão do Poder Judiciário, com sede na Avenida Almirante Barroso nº 3089, bairro do Souza, na cidade de Belém, Estado do Pará, CEP: 66.613-710, com inscrição no CNPJ nº 04.567.897/0001-90, doravante denominado TJPA, neste ato representado por sua Presidente, a Excelentíssima Desembargadora **CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO**, brasileira, portadora da carteira de identidade nº.3064217 SSP/PA e CPF nº. 183.955.282-00, residente e domiciliada nesta cidade de Belém/PA, e o **ESTADO DO PARÁ**, entidade de Direito Público, com personalidade jurídica própria com sede e foro na cidade de Belém - Pará, à Avenida Doutor Freitas, nº 2531, Bairro do Marco, CEP 66087-812, com inscrição no CNPJ/MF nº 05054861/0001-76, doravante denominado COMPROMISSÁRIO, neste ato representado pelo Governador do Estado, o Exmo. Sr. **HELDER ZAHLUTH BARBALHO**, resolvem celebrar o presente Termo de Compromisso Público, mediante as cláusulas e condições que seguem, com fundamento nas disposições do art.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

116 e seguintes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 c/c a Portaria 1836/2022-GP, de 01 de junho de 2022.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Compromisso Público firmado entre o Estado do Pará e o TJPA, a cooperação mútua entre os partícipes para a implementação do Programa “Amigo da Justiça”, mediante o estabelecimento de metas relativas à prevenção da judicialização, bem como à redução do acervo processual do Estado do Pará perante o TJPA, com a consequente certificação do Estado do Pará como “Amigo da Justiça”, nos termos da Portaria nº 1836, de 1º junho de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS COMPROMISSOS DO TJPA

O TJPA se compromete a efetivar as seguintes medidas de ordem prática:

- I – Realizar a interlocução com o compromissário, dando andamento às tratativas iniciais de parceria, orientando e respondendo dúvidas acerca do presente programa;
- II – Aferir o cumprimento de metas previamente pactuadas, voltadas à prevenção da judicialização e redução de acervos;
- III - Elaborar o Termo de Compromisso Público e zelar para que este seja assinado pelas partes e encaminhado para publicação;
- IV – Aprovar/reprovar anualmente o relatório analítico, atestando o cumprimento das Metas Quantitativas, adotando as medidas administrativas cabíveis para o bom andamento do Programa;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

V – Solicitar à Coordenadoria de Cerimonial e Relações Públicas do TJPA que proceda a organização das solenidades de que tratam o Capítulo X da Portaria n.º 1836/2022-GP;

VI – Auxiliar o compromissário nas ações relacionadas à utilização de métodos autocompositivos, oferecendo cursos e capacitações, orientando a divulgação de boas práticas e disseminando a cultura da pacificação social;
e

VII – Auxiliar o compromissário na divulgação e fomento de precedentes judiciais qualificados e ações coletivas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS COMPROMISSOS DO ESTADO DO PARÁ

O Estado do Pará, que subscreve o presente Termo de Compromisso Público, se compromete, de forma integral ou parcial, a disseminar a cultura da pacificação social e resolução adequada de conflitos de interesses por meio da redução de demandas judiciais distribuídas anualmente no âmbito do TJPA, seja na condição de autor ou réu, bem como a diminuição das demandas judiciais pendentes no âmbito do TJPA, seja na condição de autor ou réu, conforme as metas descritas abaixo:

I - Meta quantitativa de diminuição de casos novos: redução de 12% (doze por cento)

Segundo o art. 2º, IX da Resolução nº 219 de 26/04/2016, caso novo é o número total de processos que ingressaram ou foram protocolizados (conhecimento e execução), conforme definição contida nos anexos da Resolução CNJ 76, de 12 maio de 2009.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

Partes	2019	2020	2021	Total Geral	Meta de Redução (12%)
ESTADO DO PARÁ	45.47	44.95	59.35	149.77	17.973
Média	3.789	3.746	4.946	49.925	5.991

Fonte: Data Warehouse - DW.

Compilação: Coordenadoria de Estatística.

Período de Apuração: 21/11/2022.

Análise: A média mensal de processos para os anos de 2019, 2020 e 2021 foi de 3.789, 3.746 e 4.946, respectivamente. Já a média de entrada de feitos dos últimos três anos foi de 49.925 processos por ano. Estes números permitem uma projeção hipotética do número de entrada de processos novos tendo o Estado do Pará como parte para os próximos 12 (doze) meses. Conforme estabelece a meta quantitativa de diminuição de casos novos, a parte deve reduzi-los em 12% (doze por cento), pelo que, levando em consideração a média dos três últimos anos, a parte "**Estado do Pará**" deve deixar de litigar em **5.991 processos ao ano**, o que se deve alcançar por meio de medidas extrajudiciais, prévias à judicialização.

II - Meta quantitativa de diminuição de casos pendentes: redução de 12% (doze por cento)

Segundo o art. 2º, X da Resolução nº 219 de 26/04/2016, caso pendente é o saldo residual de processos (conhecimento e execução), de acordo com a definição contida nos anexos da Resolução CNJ 76/2009.

PARTES	TOTAL DO ACERVO PENDENTE	PROCESSOS E SUSPENSOS	PENDENTE LÍQUIDO	MET A (12%)
ESTADO DO PARÁ	73.269	9.647	63.622	7.635

Fonte: Painel de Grandes Litigantes/Consulta à base de dados do TJPA

Compilação: Coordenadoria de Estatística.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

Extração: Processos pendentes, em 18/11/2022; Processos suspensos, em 19/12/2022.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Fica o Compromissário responsável por conhecer o inteiro do teor da Portaria n.º 1836/2022-GP.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Após o decurso de 1 (um) ano da vigência do Termo de Compromisso Público, fica o compromissário obrigado a encaminhar, ao correio eletrônico do Programa amigodajustica@tjpa.jus.br, o Relatório Analítico, até o décimo quinto (15º) dia do mês seguinte ao decurso do prazo anual, com demonstrativo do cumprimento total ou parcial das metas quantitativas.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O compromissário perderá a certificação “Amigo da Justiça” e/ou Selo nas seguintes hipóteses:

- I - descumprimento total e injustificado do pactuado no Termo de Compromisso Público;
- II - não encaminhamento injustificado, no prazo normativo, dos Relatórios Analíticos a que fazem referência o art. 27 da Portaria n.º 1836/2022-GP;
- III - ficar comprovada a má-fé do compromissário na prestação de informações para os fins do Programa; e
- IV – praticar atos não condizentes com a participação no Programa ou com a imagem do Poder Judiciário.

PARÁGRAFO QUARTO – O compromissário que perder o Selo deverá cessar imediatamente a sua utilização, sob pena de responder civil e criminalmente.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

PARÁGRAFO QUINTO – O compromissário poderá utilizar o “Selo Parceiro da Justiça” em campanhas publicitárias ou informes que tenham por finalidade divulgar dados de interesse do parceiro, respeitadas as normas de direito atinentes ao tema.

CLAUSULA QUARTA – DA ATUALIZAÇÃO DAS METAS

Ao final dos 12 (doze) meses iniciais de vigência deste Termo de Compromisso Público, os partícipes deverão atualizar as metas estabelecidas na Cláusula Terceira deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo de Compromisso Público vigorará por 02 (dois) anos, a contar da assinatura do instrumento, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado.

PARÁGRAFO ÚNICO – Caso seja de interesse das partes, o Termo de Compromisso Público poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitado o prazo mínimo de vigência estipulado nesta cláusula.

CLÁUSULA SEXTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A fiscalização deste Termo de Compromisso será realizada pelo Comitê Gestor, sob a coordenação da Desembargadora responsável pelo NUPEMEC, Exma. Sra. Dahil Paraense de Souza.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSO FINANCEIROS

Cada partícipe será responsável pelas despesas decorrentes da execução de suas demandas e ações, e, em havendo a necessidade de transferência de



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

recursos financeiros entre os partícipes, será realizada por instrumento próprio.

CLÁUSULA OITAVA – DA DENÚNCIA

Este Termo de Compromisso poderá ser denunciado por qualquer dos partícipes, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, caso em que o compromissário perderá imediatamente o selo estilizado concedido no momento da assinatura deste termo.

CLÁUSULA NONA – DA CERIMÔNIA DE PREMIAÇÃO

A concessão de Selo nas categorias Bronze, Prata, Ouro e Diamante, dependerá da pontuação total alcançada pelo compromissário durante a vigência do termo de compromisso nos termos da Portaria n.º 1836/2022-GP.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A cerimônia de premiação ocorrerá durante a Abertura da Semana Estadual da Conciliação e a Abertura da Semana Nacional de Conciliação, ocasião em que serão entregues simbolicamente os selos aos compromissários.

PARÁGRAFO SEGUNDO– O evento será dirigido pela Presidência do Tribunal de Justiça do Pará, com apoio do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos – NUPEMEC.

PARÁGRAFO TERCEIRO– O compromissário que superar as metas estabelecidas no Termo de Compromisso Público e/ou realizarem iniciativas inovadoras, além da concessão de Selo, receberá menção honrosa durante a cerimônia.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

O Termo de Compromisso Público será publicado pelo TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, no Diário Oficial do Estado, no prazo de 10 (dez) dias contados de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro de Belém, capital do Estado do Pará, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir controvérsias decorrentes da execução do presente Termo de Compromisso Público.

E, por estarem de acordo e compromissados, assinam este instrumento na presença de 2 (duas) testemunhas, que também o assinam em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins legais.

Belém, 30 de janeiro de 2023.

CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará

Exmo. Sr. HELDER ZAHLUT BARBALHO
Governador do Estado do Pará

DEFENSORIA PÚBLICA

PORTARIA

PORTARIA Nº 106/2023-GGP-DI, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023.
A DIRETORIA DO INTERIOR, no uso das atribuições delegadas pelo art. 9º, inciso II, da PORTARIA nº 60/2022/GAB/DPG, de 06 de outubro de 2022, publicada no DOE nº 35.152, de 17 de outubro de 2022; considerando o afastamento em razão de licença maternidade da Defensora Pública KELLY APARECIDA SOARES, coordenadora do Núcleo Regional de Parauapebas, concedida pela PORTARIA nº 64/2023/GGP/DPG, de 26/01/2023, publicada no DOE nº 35.271, de 30/01/2023; considerando o Processo Administrativo Eletrônico nº 2023/110736; RESOLVE: DESIGNAR o Defensor Público BRUNO FARIAS LIMA, Id. Funcional nº 5931569, para responder pela Coordenação Regional de Parauapebas, no período de 19/01/2023 a 17/07/2023, resguardados os efeitos financeiros.
DAVID OLIVEIRA PEREIRA DA SILVA
Diretor do Interior

Protocolo: 903386

PORTARIA Nº 103/2023/GGP/DPG, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2023.
A Diretora Metropolitana, no uso das atribuições delegadas pelo art. 7º, inciso II, da PORTARIA nº 60/2022/GAB/DPG, de 06 de outubro de 2022, publicada no DOE nº 35.152, de 17 de outubro de 2022; Considerando o que consta no Processo Administrativo Eletrônico nº 2023/112164; RESOLVE: Designar para as substituições automáticas os (as) Defensores (as) Públicos (as) do Núcleo Cível Residual, conforme tabela abaixo:

MATRÍCULA	DEFENSOR (A) PÚBLICO (A) SUBSTITUTO (A)	ATUAÇÃO	SUBSTITUIÇÃO AUTOMÁTICA	PERÍODO DE SUBSTITUIÇÃO
57191039/ 1	Edemilson do Nascimento Barroso	12ª Defensoria Pública Cível de Belém	10ª Defensoria Pública Cível de Belém	09/01/2023 a 13/01/2023
55587528/ 2	Franciara Lemos Rell	1ª Defensoria Pública Cível de Belém	14ª Defensoria Pública Cível de Belém	09/01/2023 a 23/01/2023
55589175/ 1	Claudine Ribeiro de Oliveira Martins Beckman	4ª Defensoria Pública Cível de Belém	3ª Defensoria Pública Cível de Belém	09/01/2023 a 18/01/2023
57234663/ 1	Luciana Souza dos Anjos	10ª Defensoria Pública Cível de Belém	9ª Defensoria Pública Cível de Belém	25/01/2023 a 31/01/2023
55589094/ 1	Adriana Martins Jorge João	7ª Defensoria Pública Cível de Belém	6ª Defensoria Pública Cível de Belém	09/01/2023 a 07/02/2023

LUCIANA SANTOS FILIZZOLA BRINGEL
Diretora Metropolitana

Protocolo: 903452

OUTRAS MATÉRIAS

EXTRATO DA NORMA DE PROCEDIMENTOS DE CONTROLE NPC SGP-01/2022
Versão: 01
Processo: 2022/1300165
Unidade Responsável: Gerência de Gestão de Pessoas
Data da aprovação: 31 de janeiro de 2023
Dispõe sobre o estabelecimento de regras e procedimentos para o controle de atividades de admissão, zelando pela proteção à normalidade, moralidade e eficiência no ingresso, observando os requisitos legais e técnicos na contratação.
Disponível na íntegra em: <http://defensoria.pa.def.br/anexos/File/Controle%20Interno/NPCSGP-01-2022-Versaoparapublicacao.pdf>

Protocolo: 903643

JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

CONTRATO

Extrato do Contrato nº 009/2023/TJPA//Partes: TJPA e Igreja Evangélica Nova Aliança – Ulianópolis // CNPJ/MF nº 30.936.003/0001-00, com sede na rua Barão do Rio Branco, nº 263, bairro: Centro, Ulianópolis - PA, CEP: 68.632-00, Fone: (91) 8865-2236; (91) 9635-5708, E-mail: ienamaranata7@gmail.com // Objeto do contrato: doação de bens móveis inseríveis // Processo: PA-PRO-2023/00454 // Fundamentação Legal: Art.17, II, "a" da Lei 8.666/93 // Foro: Belém // Valor (depreciado) dos bens: R\$ 280,34 (duzentos e oitenta reais e trinta e quatro centavos) // Data da assinatura do contrato: 02/02/2023 // Responsável pela assinatura: Vicente de Paula Barbosa Marques Junior – Secretário de Administração do TJE/PA.

Protocolo: 903472

TERMO ADITIVO A CONTRATO

Extrato do 1º Termo Aditivo ao CONTRATO Nº 011/2022/TJPA // Partes: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ e a empresa A C ALVES NOGUEIRA SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.126.020/0001-50// Objeto do Contrato: Concessão Administrativa de Espaço Público para prestação de serviço de restaurante e lanchonete nas instalações do Prédio Sede – Lauro Sodré, pertencente a este Tribunal de Justiça do Estado do Pará – TJPA, pelo período de 12 meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência, Anexo I do edital.// Origem: origem na adjudicação referente à licitação realizada na modalidade Pregão Eletrônico de nº. 007/TJPA/2021. // Objeto do aditivo: prorrogação do prazo de vigência por 12, o reajuste do valor da concessão e do valor do quilograma da refeição self-service no percentual de 5,23% INPC/IBGE, e a atualização da Cláusula que Décima do instrumento original. // Vigência do aditivo: início 22/02/2023 e término em 21/02/2024. // Valor da concessão: mensal de R\$ 5.931,04, perfazendo o total anual de R\$ 71.172,53. // Valor do quilograma: R\$ 63,59. // Data da assinatura: 02/02/2023 // Foro: Belém/PA // Representante do Concedente: Vicente de Paula Barbosa Marques– Secretário de Administração.

Protocolo: 903401

CONVÊNIO

Extrato do Termo de Compromisso Público nº. 004/2023-TJPA// Partes: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ e o ESTADO DO PARÁ, inscrito no CNPJ nº. 05.054.861/0001-76 // Objeto: Cooperação mútua entre os partícipes para a implementação do Programa "Amigo da Justiça", mediante o estabelecimento de metas relativas à prevenção da judicialização, bem como à redução do acervo processual do Estado do Pará perante o TJPA, com a consequente certificação do Estado do Pará como "Amigo da Justiça", nos termos da PORTARIA nº 1836, de 1º junho de 2022. // Vigência: O presente Termo de Compromisso Público terá vigência de 2 (dois) anos contados da data de sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado. // Foro: Belém/PA // Data da assinatura: 30/01/2023 // Responsável pela assinatura: Célia Regina de Lima Pinheiro – Desembargadora Presidente do TJ/PA.

Protocolo: 903557

Extrato do Termo de Compromisso Público nº. 005/2023-TJPA// Partes: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ e o ESTADO DO PARÁ, inscrito no CNPJ nº. 05.054.861/0001-76 // Objeto: Cooperação mútua entre os partícipes para o estabelecimento de soluções tecnológicas, de recursos humanos e/ou de materiais que importem no aprimoramento da prestação jurisdicional e da pacificação dos conflitos, com a consequente certificação do Estado do Pará como "Amigo da Justiça", nos termos da PORTARIA nº 1836, de 1º junho de 2022. // Vigência: O presente Termo de Compromisso Público terá vigência de 2 (dois) anos contados da data de sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado. // Foro: Belém/PA // Data da assinatura: 30/01/2023 // Responsável pela assinatura: Célia Regina de Lima Pinheiro – Desembargadora Presidente do TJ/PA.

Protocolo: 903558

TRIBUNAIS DE CONTAS

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 39.886, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023.

A Secretária de Gestão de Pessoas do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições de acordo com a PORTARIA nº 38.576/2022, e, CONSIDERANDO os termos da Licença Médica do TCE nº 58/2023, de 02-02-2023, protocolizado sob o Expediente nº 002093/2023, R E S O L V E:

CONCEDER ao servidor NILTON MAGNO COELHO, Auditor de Controle Externo, matrícula nº 0100357, 07 (sete) dias de Licença para Tratamento de Saúde, nos termos do artigo 81 da Lei nº 5.810/94, no período de 28-01 a 03-02-2023.

ALICE CRISTINA DA COSTA LOUREIRO
Secretária de Gestão de Pessoas

Protocolo: 903512

PORTARIA Nº 39.884, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023.

A Secretária de Gestão de Pessoas do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições de acordo com a PORTARIA nº 38.576/2022, e, CONSIDERANDO os termos da Licença Médica do TCE nº 56/2023, de 01-02-2023, protocolizado sob o Expediente nº 002072/2023,